

## EDITAL 15/2025 – CEAD/UFPI

### Processo Seletivo Simplificado – Função Professor do Curso de Letras/Português PRILEI/CEAD/UFPI

O Vice-diretor, no exercício da Direção, do Centro de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal do Piauí (CEAD/UFPI), e o Coordenador do Curso de Letras/Português/PRILEI/CEAD/UFPI, no uso de suas atribuições legais e, em observância às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.752, de 9 de maio de 2016, Portaria CAPES Nº 96, de 18 de julho de 2013 e Portaria Nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, torna público o Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vagas e a formação de Cadastro de Reserva de candidatos habilitados à função de Professor do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores com ênfase na Educação Integral (PRILEI/SEB/MEC\*), no âmbito da UFPI, para atuar no Curso de Letras/Português/CEAD/UFPI/Núcleos PRILEI.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A seleção estará sob a responsabilidade do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD) e realizada por Comissão de Seleção constituída por membros vinculados ao CEAD/UFPI, em conformidade com o respectivo Cronograma de Execução constante do Anexo I.
- 1.2 A seleção tem por único objetivo selecionar candidatos à função de Professor do Curso de Letras/Português/PRILEI/CEAD/UFPI, para ministrar disciplinas a serem ofertadas no período 2025.1, nos Núcleos PRILEI de Picos e Floriano/PI, em conformidade com a grade curricular/curso e Calendário Acadêmico<sup>1</sup> do CEAD/UFPI.
- 1.3 A oferta de componentes curriculares para os períodos letivos 2025.1 ocorrerá na modalidade de Ensino Híbrido, por meio de atividades presenciais e não presenciais (remotas).
- 1.4 As atividades acadêmicas presenciais serão desenvolvidas nos Núcleos de Picos e Floriano/PI. As aulas das disciplinas do Curso de Letras/Português ocorrerão as sextas-feiras (noite), e aos sábados (manhã e tarde) e, em casos excepcionais, aos domingos (manhã). As atividades presenciais serão desenvolvidas nos Campus da UFPI de Picos e Floriano. As atividades remotas serão desenvolvidas através de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com mediação de Tecnologias Digitais de Comunicação e Informação (TDICs), de modo síncrono e assíncrono.
- 1.5 As atividades síncronas ocorrerão em período intensivo e complementar, de acordo com as datas e horários estabelecidos no Cronograma de Desenvolvimento de cada Disciplina/Curso<sup>2</sup>.
- 1.6 As atividades assíncronas deverão ser desenvolvidas em conformidade com a carga horária prevista no Cronograma de Desenvolvimento de Disciplina de cada Curso, devendo obedecer ao Calendário Acadêmico do CEAD/UFPI e o cronograma de execução das disciplinas/semestre.
- 1.7 As atividades síncronas e assíncronas deverão ser detalhadas em Cronograma de Atividades de Disciplina a ser produzido e apresentado à Coordenação do Curso no Encontro de Formação dos Docentes selecionados, conforme datas previstas (Anexo I).

<sup>1</sup> O calendário acadêmico será disponibilizado após aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX).

<sup>2</sup> O Cronograma de Aula e Desenvolvimento das Disciplinas do Curso será disponibilizado posteriormente, por e-mail, aos candidatos aprovados na seleção.

## 2. DAS VAGAS OFERTADAS

- 2.1 As vagas estabelecidas neste edital destinam-se ao **Curso de Letras/Português**, realizados nos **Núcleos de Picos e Floriano/PI**, para o período letivo 2025.1 conforme Quadro de Vagas (Anexo II).
- 2.2 Haverá reserva de até 5% das vagas disponíveis neste edital para pessoas com deficiência, conforme o disposto no § 1º do Art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 2.3 Cada candidato poderá se inscrever apenas para uma das Disciplinas ofertadas no Quadro de vagas (Anexo II), bem como para apenas um dos Núcleos.
- 2.4 O Programa formará um banco de reserva, com limite de até 03 (três) candidatos por disciplina, dentre os candidatos classificados, para eventual aproveitamento durante o semestre letivo (2025.1), conforme Quadro de Vagas (Anexo II).

## 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente por EMAIL, [pril.letras@ufpi.edu.br](mailto:pril.letras@ufpi.edu.br) a partir das 08h00minh do dia 20 de fevereiro de 2025 até às 18h00minh do dia 27 de fevereiro de 2025, conforme Cronograma ANEXO I<sup>3</sup>.
- 3.2 Poderão participar do processo seletivo simplificado para professor do Curso de Letras/Português, Núcleos de Picos e Floriano/PI, no âmbito do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares PRILEI/CEAD/ UFPI:
  - a) Docente do quadro efetivo da UFPI em exercício em sala de aula;
  - b) Técnico administrativo do quadro efetivo da UFPI;
  - c) Docente do quadro provisório da UFPI, no caso de não haver preenchimento das vagas com os candidatos mencionados nas alíneas “a” e “b”;
  - d) Docente sem vínculo com a UFPI, no caso de não haver preenchimento das vagas com os candidatos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” e que atendam às exigências do item 3, **subitem 3.3**.
- 3.3 Para participar do processo seletivo simplificado, o candidato deverá atender, além dos requisitos especificados no item 3, **subitem 3.2** deste edital, possuir:
  - a) Formação acadêmica na área de conhecimento conforme especificado no Anexo II deste Edital;
  - b) Experiência na disciplina pleiteada ou correlata<sup>4</sup>;
  - c) Título de pós-graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado);
  - d) Possuir pelo menos 03 (três) anos de experiência docente no ensino superior;
  - e) Currículo cadastrado na Plataforma Lattes atualizado no ano em curso.
- 3.4 Não poderá participar do processo seletivo simplificado o candidato que:
  - a) Possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo e de pesquisa, cujo pagamento tenha por base a **Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, sendo impossibilitado por lei o acúmulo de bolsas**<sup>5</sup>;

<sup>3</sup> Em hipótese algumas será considerado válido os documentos enviados após as 18:00h do dia 27 /07/2025.

<sup>4</sup> As disciplinas correlatas serão analisadas pela comissão do seletivo. No caso dos Estágios, a experiência, obrigatoriamente, deve ser em Estágio de Língua Portuguesa.

<sup>5</sup> Não é permitida a acumulação de bolsas em qualquer dos Programas de Formação de Profissionais da Educação Básica regulamentados pela Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006. Sendo expressamente proibido o bolsista receber bolsa em mais de um programa, seja de formação inicial (CAPES), seja de formação continuada (FNDE). Sobre acúmulos de bolsas

- b) Estiver impedido de receber bolsa de estudo e pesquisa concedida pela CAPES;
  - c) Figurar entre as pessoas físicas que compõem o CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal);
  - d) Estiver afastado das suas atividades laborais por qualquer motivo previsto em lei, nos períodos de reunião com a Coordenação do Curso e de desenvolvimento da disciplina pleiteada, no caso do candidato servidor público;
  - e) Estiver matriculado em Programa de DINTER ou MINTER com previsão de afastamento para os períodos de reunião com a Coordenação do Curso e de desenvolvimento da disciplina pleiteada, no caso do candidato servidor público;
  - f) Apresentar pendências junto a UFPI, no caso de bolsista que já tenha sido vinculado a outros Programas;
  - g) Deixar de atender aos requisitos especificados nos **subitens 3.2 e 3.3** deste edital.
  - h) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com autorização legal para permanência no país durante o curso.
- 3.5 Para validação da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos, em um único arquivo PDF para o e-mail [pril.letras@ufpi.edu.br](mailto:pril.letras@ufpi.edu.br) Tanto o “nome” do arquivo quanto o “assunto” do e-mail devem conter o CPF e o nome da disciplina pleiteada (Exemplo: 000.000.000-00 – Didática Geral.pdf).
- a) Requerimento de Inscrição (Anexo VII);
  - b) Cópias digitalizadas legíveis dos documentos pessoais (CPF, RG ou CNH);
  - c) Currículo Lattes<sup>6</sup> com demais documentação comprobatória dos títulos de produção científica, formação e experiência profissional, organizados na ordem especificada na Tabela de Pontos (Anexo III).
  - d) Termo de Compromisso de Atividades (Anexo IV)
  - e) Declaração de Responsabilidade (Anexo V)
- 3.6 Os professores que pertençam ao quadro provisório da UFPI deverão anexar, no ato da submissão da inscrição, via formulário eletrônico, além da documentação especificada no **subitem 3.5** e relacionada no Anexo III deste edital, documento que comprove a vinculação com a UFPI.
- 3.7 A comprovação da vinculação de professor do quadro provisório deverá ser feita por meio de documento expedido pela Superintendência de Recursos Humanos (SRH) da UFPI ou declaração do chefe imediato da Coordenação do Curso à qual está vinculado, contendo data de início e término do contrato.
- 3.8 O docente do quadro efetivo da UFPI em exercício em sala de aula deverá comprovar seu vínculo unicamente com a declaração de vínculo fornecida pelo SIGRH.
- 3.9 Na falta do documento de vínculo, o docente ou técnico ficará automaticamente na categoria “docente sem vínculo com a UFPI”.
- 3.10 O candidato que declarar ser deficiente deverá anexar, no ato da submissão da inscrição, além dos documentos especificados no **subitem 3.5**, e os relacionados no Anexo III deste edital, comprovação da condição de deficiência, em observância ao Inciso IV do Art. 3º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e nos termos do disposto no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

---

consultar as Portarias: Portaria conjunta nº 2, de 10 de abril de 2013; Portaria conjunta CAPES/CNPQ nº 2, de 22 de julho de 2014; Portaria nº 96/2013 da CAPES.

<sup>6</sup> Diplomas e certificados de conclusão de curso deverão ser apresentados em frente e verso. O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.

- 3.11 Não será admitida a entrega ou complementação de documentos por qualquer outra via durante e/ou após o período de inscrição.
- 3.12 A UFPI não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo candidato no ato da inscrição ou por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 3.13 Durante o processo seletivo poderão ser solicitados, a qualquer candidato, documentos comprobatórios das informações constantes em seu Currículo Lattes, para dirimir dúvidas da comissão de seleção.
- 3.14 Não será homologada a inscrição de candidato que deixar de atender quaisquer exigências deste edital, ao qual adere integralmente ao inscrever-se.
- 3.15 Professores especialistas poderão, excepcionalmente, inscreverem-se para as disciplinas de reoferta e comporão um cadastro de reserva (CR), a ser utilizado, a critério da coordenação, caso haja necessidade. Para a inscrição, deverão enviar a documentação, conforme item 3.5, para o e-mail da Coordenação, com a indicação expressa de que deseja compor o CR.
- 3.16 Os professores que fazem parte do Comitê Gestor do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores com ênfase na Educação Integral – MEC/SEB/CEAD/UFPI não precisam concorrer à seleção por meio de edital, uma vez que são pertencentes ao quadro permanente da proposta.
- 3.17 **Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das disciplinas indicadas no Anexo II, mesmo que em núcleos diferentes.** Caso o candidato faça mais de uma inscrição, será considerada apenas a última (último e-mail enviado).

#### 4. DA SELEÇÃO

- 4.1 O processo seletivo incluirá as seguintes etapas:
- Conferência dos pedidos de inscrição (**eliminatória**): esta etapa consistirá na conferência da documentação e dos procedimentos obrigatórios para a submissão de pedido de inscrição, sendo indeferido aquele que não atender integralmente às regras deste Edital.
  - Análise do Currículo Lattes comprovado (**classificatória**): a classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecendo à pontuação obtida pelo candidato na disciplina pleiteada, por meio dos títulos especificados na tabela constante **do** Anexo III.
- 4.2 Em atendimento à Portaria MEC/CAPES 102/2019, vagas deverão ser preenchidas prioritariamente por docentes do quadro efetivo da UFPI, de modo que a classificação final, independentemente da pontuação obtida pelos candidatos, obedecerá à seguinte escala de prioridade:
- 1º Docente do quadro efetivo da UFPI em exercício em sala de aula;
  - 2º Técnico administrativo do quadro efetivo da UFPI;
  - 3º Docente do quadro provisório da UFPI;
  - 4º Docente sem vínculo com a UFPI.
- 4.3 Respeitando-se a escala de prioridade expressa no subitem anterior, a classificação do processo seletivo seguirá a ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos.
- 4.4 Havendo empate entre dois ou mais candidatos dentro do mesmo grupo na escala de prioridade será adotado o critério de desempate pela maior idade, considerando ano, mês e dia, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003.

- 4.3 A lotação do candidato será realizada nos Núcleos de Picos ou Floriano/PI, de acordo com o Requerimento de Inscrição e demanda do Curso, em conformidade com o disposto no subitem 2.1 deste edital.
- 4.4 A interposição de recurso só poderá ser feita de acordo com o Cronograma (Anexo I) em formulário específico (Anexo VI).
- 4.5 A divulgação dos resultados da seleção será feita através da página da CEAD/UFPI (<http://cead.ufpi.br>), até a data indicada no Cronograma (Anexo I).
- 4.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento, na página eletrônica (<http://cead.ufpi.br>), de eventuais convocações, interposição de recurso e resultado de cada etapa do processo seletivo.
- 4.7 O candidato selecionado deverá participar, obrigatoriamente, de evento de formação docente que abordará a logística de funcionamento do Curso de Letras/Português em formato híbrido; do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares Coordenação Institucional CEAD/ UFPI e do uso de TDICs no ensino híbrido.
- 4.10 O professor que não participar do evento de formação docente será substituído sem prévio aviso.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

- 5.1 São atribuições do Professor do Curso de Letras/Português, no âmbito do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares Coordenação Institucional CEAD/ UFPI, as seguintes:
- Apresentar um Plano de Trabalho da Disciplina para qual foi selecionado, em que fique claro: articulação entre teoria e prática no desenvolvimento da disciplina; vivência prática na escola de educação básica;
  - Apresentar Plano de acompanhamento de aprendizagens dos discentes com vistas a evitar casos de evasão escolar e/ou reprovação na disciplina.
  - Elaborar Cronograma de Atividades de Disciplina, especificando as atividades síncronas e assíncronas; atividades pedagógicas a serem desenvolvidas na disciplina de forma compatível com o formato híbrido de ensino.
  - Apresentar Ficha de Cadastro e Termo de Compromisso do Bolsista, devidamente preenchidos e assinados, acompanhado de cópia do comprovante do tempo de experiência no magistério, conforme modelos disponibilizados pela CAPES;
  - Ministrar aulas presenciais no Núcleo para qual foi selecionado nos dias e horários previstos no Curso: sextas (noite), sábados (manhã e tarde) e domingos (manhã – caso seja necessário)
  - Registrar as atividades desenvolvidas na Turma no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA da UFPI, ficando autorizada a utilização de outras plataformas e ferramentas virtuais para mediação das atividades previstas no plano de ensino de disciplina, tais *Google Meet*, *Google Classroom*, *Zoom*, *Edmodo*, *Microsoft Teams*, *Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP*, *Google Forms*, *Kinemaste*, *OBS Studio*, *o Cam*, *Shotcut* e Celular para gravação de vídeos e mesa digitalizadora, por exemplo;
  - Preencher devidamente e consolidar o diário de classe pertinente à disciplina ministrada no período disponível no SIGAA.

- h) Apresentar propostas de Atividades Curriculares de Extensão – ACEs a realizar-se sempre no semestre em curso, agregando os discentes como executores das ações.
  - i) Planejar e participar do Seminário Integrador, como sendo atividade obrigatória e de socialização da experiência do trabalho interdisciplinar desenvolvido no Curso de Letras/Português PRILEI a realizar-se sempre no final de cada ano, integrando todos os períodos e blocos do Curso. Os docentes deverão participar tanto da organização, orientando os discentes quanto à execução e viabilidade de suas participações, propondo a divulgação de suas atividades acadêmicas, bem como das ações de inscrição no evento, na data de sua ocorrência, até orientação de apresentação de trabalhos, avaliação de outros trabalhos e auxílio à coordenação do curso ao qual está vinculado.
- 5.3 O descumprimento de qualquer das obrigações por parte do professor implicará a imediata suspensão dos pagamentos de bolsas, a qual poderá ser temporária ou definitiva, dependendo do caso, nos termos da Lei nº N° 11.273 de 06 de fevereiro de 2006 e Portarias CAPES N° 96, de 18 de julho de 2013.

## 6. DA VINCULAÇÃO E DO PAGAMENTO DE BOLSAS

- 6.1 Para vincular-se ao Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares Coordenação Institucional – CEAD/ UFPI, o candidato selecionado deverá ter participado do evento de formação docente na data estabelecida no Anexo I e enviado ao coordenador de curso, nos prazos determinados, os documentos especificados no subitem 5.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”;
- 6.2 O professor selecionado será vinculado ao Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares Coordenação Institucional CEAD/ UFPI e denominado como:
- I - PROFESSOR** fazendo jus à bolsa a ser paga no valor de R\$ 1.500 (mil e quinhentos reais), para cada 15h<sup>7</sup> de Disciplina ministrada, desde que atenda aos seguintes requisitos obrigatórios:
- a) Docente do quadro efetivo da UFPI em exercício em sala de aula;
  - b) Técnico administrativo do quadro efetivo da UFPI;
  - c) Docente do quadro provisório da UFPI;
  - d) Docente sem vínculo com a UFPI, que atenda as exigências do Edital;
  - e) Ter sido selecionado pela IES;
  - f) Comprovar formação acadêmica na área de conhecimento da disciplina em que irá atuar;
  - g) Possuir o título de doutor, mestre ou especialista, e comprovar experiência de no mínimo 03 (três) anos no magistério superior;
  - h) Preencher e assinar Ficha de Cadastro e Termo de Compromisso do Bolsista<sup>8</sup>, declarando cumprir os pré-requisitos da seleção.
- 6.3 As bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares Coordenação Institucional – CEAD/ UFPI serão pagas exclusivamente aos beneficiários, por meio de crédito em conta corrente, em agência indicada pelo bolsista, em conformidade com as disposições nos termos

<sup>7</sup> O pagamento das bolsas será regulamentado através da Lei nº N° 11.273 de 06 de fevereiro de 2006.

<sup>8</sup> A Ficha de Cadastro e Termo de Compromisso do Bolsista será disponibilizada em site da UFPI para os professores aprovados, classificados e selecionados por meio deste Edital.

da Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006 e mediante preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista.

- 6.4 Os professores farão jus ao recebimento de apenas uma bolsa por mês, mesmo que participem em mais de uma atividade no âmbito do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares Coordenação Institucional CEAD/UFPI.
- 6.5 A participação do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares Coordenação Institucional PRILEI / CEAD/ UFPI, na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a IES ou com a CAPES.
- 6.6 No âmbito do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares Coordenação Institucional PRILEI/CEAD/ UFPI, a quantidade de quotas de bolsas de professor formador será paga com base no cálculo elaborado pela equipe da Coordenação, considerando a carga horária total de cada Disciplina do Curso, conforme o seguinte:

BOLSISTA	CARGA HORÁRIA DA DISCIPLINA	NÚMERO DE QUOTAS DE BOLSA
PROFESSOR	30h	02
PROFESSOR	45h	03
PROFESSOR	60h	04
PROFESSOR	75h	05
PROFESSOR	90h	06

- 6.7 A concretização do pagamento integral de qualquer uma das modalidades de bolsas de que trata o item anterior somente ocorrerá mediante a realização de todas as atividades previstas para a disciplina e atribuições inerentes ao vínculo, regulamentadas através das Portarias nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006 e Portaria nº 96, de 18 de julho de 2013/ CAPES, bem como o cumprimento da realização das Atividades de Extensão – ACEs e Seminário Integrador do Curso.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 7.1 O professor selecionado deverá desenvolver as atividades síncronas e assíncronas observando a carga horária da disciplina e o período estabelecidos neste edital, e conforme o Calendário do Curso a ser disponibilizado aos docentes selecionados.
- 7.2 O registro de frequência e a avaliação do rendimento acadêmico deverão ser feitos com base nas disposições de Resolução específica da UFPI que regulamentará, em caráter obrigatório, a oferta de componentes curriculares para os períodos 2025.1 obedecendo às especificidades do Curso de Letras/Português no âmbito do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares Coordenação Institucional PRI/CEAD/ UFPI realizado em formato híbrido de ensino, instituído por meio da Portaria nº 412, de 17 de junho de 2021.
- 7.3 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade.
- 7.4 Os professores que integram o Comitê Gestor do Curso de Letras/Português deste Curso no âmbito do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares Coordenação Institucional PRILEI/CEAD/ UFPI, serão responsáveis pelo planejamento, execução e avaliação do Projeto, bem como poderão ministrar disciplinas no âmbito do Curso, conforme suas respectivas formações e experiências nas áreas, sem necessidade de concorrer ao presente Edital de seleção.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Curso de Letras/Português do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares CEAD/ UFPI, observando-se as disposições legais.

7.6 O presente Edital tem prazo de um ano, a contar da data de sua publicação.

Teresina, 19 de fevereiro de 2025.

**ILDEMIR FERREIRA DOS SANTOS**

Vice-diretor, no exercício da Direção, do CEAD/UFPI

**JUSCELINO FRANCISCO DO NASCIMENTO**

Coordenador do Curso de Letras/Português do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores com ênfase na Educação Integral  
PRILEI/CEAD/UFPI



## ANEXO I

## EDITAL 15/2025 – CEAD/UFPI

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA DE PROFESSORES E DIRETORES ESCOLARES - CEAD /UFPI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	
ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Divulgação do edital	20/02/2025
Submissão de inscrição e envio de documentação	20 a 27/02/2025
Homologação das inscrições	01/02/2025
Interposição de recursos referente à homologação das inscrições	03/03/2025
Resultado de recurso referente à homologação das inscrições e divulgação da homologação das inscrições após os recursos.	05/03/2025
Resultado da análise do Currículo	06/03/2025
Interposição de recursos referente ao resultado da análise do Currículo	07/03/2025
Resultado de recursos referentes ao resultado da análise do Currículo e divulgação da análise de currículo após recurso e Resultado preliminar	08/03/2025
Interposição de recursos referente ao resultado preliminar	10/03/2025
Resultado final	11/03/2025
Convocação dos candidatos selecionados	11/03/2025
Reuniões de formação docente <sup>9</sup> com candidatos selecionados.	12/03/2025

<sup>9</sup> O horário, local e a logística da reunião serão informados previamente pelo Coordenador do Curso ao qual o candidato será vinculado, por e-mail.

ANEXO II

EDITAL 15/2025 – CEAD/UFPI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO  
DA FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA DE PROFESSORES E DIRETORES ESCOLARES - CEAD /UFPI

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS OFERTADAS

NÚCLEO PRILEI/PICOS

OFERTA 2025.1				
CURSO	TIPO DE FORMAÇÃO	MUNICÍPIO DE REALIZAÇÃO	BLOCO	COORDENADOR
Letras/Português	Licenciatura	PICOS	VII	Juscelino Nascimento
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO NECESSÁRIA	PREVISÃO DE VAGAS	CADASTRO RESERVA
LINGUÍSTICA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	60	Graduação em Letras e Doutorado em Letras	01	03
EDUCAÇÃO E EMPREENDEDORISMO	45	Graduação em Letras e Doutorado em Letras	01	03
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I	45	Graduação em Letras e Doutorado em Letras	01	03
ESTÁGIO SUPERVISIONADO III	120	Graduação em Letras ou Pedagogia e Doutorado	01	03

NÚCLEO PRILEI/FLORIANO

OFERTA 2025.1				
CURSO	TIPO DE FORMAÇÃO	MUNICÍPIO DE REALIZAÇÃO	BLOCO	COORDENADOR
Letras/Português	Licenciatura	FLORIANO	VII	Juscelino Nascimento
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO NECESSÁRIA	PREVISÃO DE VAGAS	CADASTRO RESERVA
LINGUAGEM, DISCURSO E ENSINO	60	Graduação em Letras e Doutorado em Letras	01	03
LINGUÍSTICA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	60	Graduação em Letras e Doutorado em Letras	01	03
EDUCAÇÃO E EMPREENDEDORISMO	45	Graduação em Letras e Doutorado em Letras	01	03
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I	45	Graduação em Letras e Doutorado em Letras	01	03

ANEXO III

EDITAL 15/2025 – CEAD/UFPI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA DE PROFESSORES E DIRETORES ESCOLARES - CEAD /UFPI

ANEXO III – TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Ordem	Titulação Acadêmica, Produção Científico-Técnica/Técnica/Cultural e/ou Artística – na área do curso ou em áreas afins, Atualização Profissional, Experiência Didático- Pedagógica, Outras Atividades Realizadas <sup>10</sup> .	Na Área	Áreas Afins	Máximo de pontos a serem atribuídos
01	Doutorado (máximo de 1 curso)	100	50	.....
02	Mestrado (máximo de 1 curso)	60	30	.....
03	Especialização (máximo de 1 curso)	20	10	.....
04	Graduação (máximo de 1 curso)	10	05	.....
05	Capítulos de Livro e Artigos Científicos, com ISBN ou ISSN, nos últimos 5 anos (por trabalho, máximo de 5)	1		5
06	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso: Graduação, e especialização (por trabalho – máximo 4 trabalhos / últimos 3 anos)	1		4
07	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso: Mestrado e Doutorado (por trabalho - máximo 4 trabalhos / últimos 3 anos)	2		8
L08	Participação em banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso: Graduação ou Especialização (por trabalho - máximo 4 trabalhos /últimos 3 anos)	0,5		2
09	Participação em banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso: Mestrado e Doutorado (por trabalho-máximo 4 trabalhos /últimos 3 anos)	1		4
10	Exercício do magistério na educação superior (por semestre-máximo de dois anos)	2		8
11	Experiência docente na disciplina pleiteada ou equivalente <sup>11</sup> (por semestre-máximo de dois anos)	1,5		6
12	Exercício do magistério na educação básica (por semestre-máximo de dois anos)	0,5		2

<sup>10</sup> Só serão pontuadas as produções e atividades realizadas nos últimos cinco anos a partir da publicação desse Edital, salvo a experiência no magistério da educação básica que poderá ser comprovada em qualquer ano.

<sup>11</sup> A equivalência entre disciplinas e áreas correlata/afim serão avaliadas pelo Colegiado do PRILEI/CEAD/UFPI.

**ANEXO IV****EDITAL 15/2025 – CEAD/UFPI****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA DE PROFESSORES E DIRETORES ESCOLARES - CEAD /UFPI****TERMO DE COMPROMISSO DE ATIVIDADES**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins que, uma vez sendo selecionado (a) para docente do Curso de Letras/Português no âmbito do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares Coordenação Institucional PRI/CEAD/UFPI, me comprometo em Ministrar a Disciplina pleiteada; Realizar as Atividades de Extensão - ACEs, como ação obrigatória do Curso; orientar, no mínimo até 03 (três) alunos (as) no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC); assumir a coordenação do Projeto de Formação Interdisciplinar, nos casos em que for o (a) docente responsável pela disciplina do bloco e pela articulação do projeto; contribuir e participar ativamente do Projeto de Formação Interdisciplinar no seu bloco.

Local e data:

Assinatura do/a Candidato/a:

**ANEXO V****EDITAL 15/2025 – CEAD/UFPI****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA DE PROFESSORES E DIRETORES ESCOLARES - CEAD /UFPI****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que me responsabilizo pela legalidade de minha atuação no Curso de Letras/Português, no âmbito do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares Coordenação Institucional PRILEI/CEAD/UFPI, como atividade esporádica remunerada, sem a possibilidade de redução e/ou sobreposição de carga horária de trabalho na UFPI, considerando o regime jurídico de contratação e o cumprimento das obrigações legais e regimentais inerentes ao cargo que ocupo em caráter efetivo na UFPI, nos termos das normas internas da UFPI e da legislação pertinente.

Local e data:

Assinatura do/a Candidato/a:

**ANEXO VI**

**EDITAL 15/2025 – CEAD/UFPI**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA DE PROFESSORES E DIRETORES ESCOLARES - CEAD /UFPI**

Formulário de Apresentação de Recurso

Nome do/a Candidato/a:

Número de inscrição no Concurso:

Etapa:

- ( ) Homologação das inscrições
- ( ) Análise do Currículo
- ( ) Resultado do Processo Seletivo

Pedido de reconsideração:

Local e data:

Assinatura do/a Candidato/a:

## ANEXO VII

## EDITAL 15/2025 – CEAD/UFPI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA  
INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA DE PROFESSORES E DIRETORES ESCOLARES -  
CEAD /UFPI

## REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

## Identificação do Candidato

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Filiação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ E - mail: \_\_\_\_\_

Telefone (s) para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Tem alguma deficiência? ( ) Sim ( ) Não.

## Requerimento

À Comissão de Seleção, \_\_\_\_\_ vem  
respeitosamente solicitar a V. Sa., que se digne autorizar sua inscrição na seleção pública para a vaga  
de Professor, Curso de Letras/Português, na  
Disciplina \_\_\_\_\_ Polo de  
\_\_\_\_\_ no âmbito do Programa Institucional de  
Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares  
Coordenação Institucional PRILEI/CEAD/ UFPI, nos termos do **EDITAL Nº 15/2025**, publicado pela  
Universidade Federal do Piauí.

Nestes termos, pede deferimento.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato